



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 62/2023

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO
PROCESSO Nº 62/2023
EDITAL Nº 19/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, Estado de São Paulo, torna público que no dia **23/06/2023, às 09:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida no Departamento de Licitações e Contratos, nesta Prefeitura, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 – Centro, Parapuã/SP, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 62/2023**, do **TIPO MAIOR OFERTA**, para a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio no ramo de lanchonetes e similares, e guichês de passagens rodoviárias, localizados à Rua Alagoas em Praça Pública da Igreja Matriz “Imaculada Conceição”, Rua Guarulhos e Rua Rio Grande do Norte nas dependências do Terminal Rodoviário, de propriedade da municipalidade, a qual será regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014, bem como pelas normas estabelecidas por este edital e pelos anexos que o integram:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo Declaração de Fiadores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de obediência ao edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

Anexo VIII – Croqui

Os envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº. 1113, na cidade de Parapuã-SP, até às **09:00 horas** do dia **23/06/2023**.

A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09:00 horas** do dia **23/06/2023**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no mesmo endereço acima mencionado. O edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço www.parapua.sp.gov.br no link licitações. **Não serão enviados por e-mail ou similar.**

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio no ramo de lanchonetes e similares, e guichês de passagens rodoviárias, localizados à Rua Alagoas em Praça Pública da Igreja Matriz “Imaculada Conceição”, Rua Guarulhos e Rua Rio Grande do Norte nas dependências do Terminal Rodoviário, de propriedade da municipalidade, conforme segue:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Item	Quant	Descrição	Localização	Metragem	Valor Avaliado
01	01	Quiosque nº 01 Rua Alagoas nº 1054	Praça Pública Igreja Matriz	18,90 m2	R\$470,00
02	01	Quiosque nº 02 Rua Alagoas nº 1064	Praça Pública Igreja Matriz	18,90 m2	R\$470,00
03	01	Quiosque nº 03 Rua Alagoas nº 1074	Praça Pública Igreja Matriz	18,90 m2	R\$470,00
04	01	Quiosque	Rua Guarulhos esquina c/ Rua Japão.	30,53 m2	R\$240,00
05	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 1	17,08m2	R\$250,00
06	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 2 e 3	24,64 m2	R\$350,00
07	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 4	47,60 m2	R\$480,00
08	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 5	15,55 m2	R\$220,00
09	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 6	25,17 m2	R\$370,00
10	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 8	-	R\$170,00
11	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 9	-	R\$170,00
12	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 10	-	R\$170,00
13	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 11	-	R\$170,00
14	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 12	-	R\$170,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

15	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 13	-	R\$170,00
----	----	-------------------------------	--------------------------------------	---	-----------

1.2- O termo inicial será a partir da assinatura do contrato decorrente desta licitação com vigência de 04 (quatro) anos, com reajuste anual, iniciando-se a contagem no 1º dia útil subsequente a efetiva assinatura, sendo que deverá ser paga mensalmente pelo locatário, até o 5º dia do mês seguinte, junto a Prefeitura, mediante recibo emitido pelo Departamento de Lançadoria da Prefeitura Municipal, onde constará obrigatoriamente o mês em referência e o valor correspondente.

1.3 - A renovação do prazo de permissão, far-se-á mediante uma nova licitação.

1.4 - O permissionário pagará pela utilização do imóvel, referente à permissão, o valor mensal correspondente ao valor estipulado em sua proposta, não podendo ser inferior ao valor da avaliação que consta da cláusula 01, item 1.1 deste Edital, que é o valor mínimo estipulado pela administração.

1.5 - O permissionário fica obrigado a pagar todos os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre a sua utilização, inclusive as despesas com água e energia elétrica.

1.7 - O permissionário responderá por todos os danos no imóvel ainda que decorrentes de atos de seus prepostos e empregados, ou de infringências de disposições legais e regulamentares.

1.7 – Incumbe ao permissionário a manutenção e conservação dos bens cedidos nesta licitação, respondendo, por danos causados ao imóvel em permissão, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos e empregados.

1.8 – O permissionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica do imóvel, e, finda a permissão, a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desembaraçado.

1.9 - O permissionário deverá apresentar um fiador e seu respectivo cônjuge, se casados forem, os quais deverão comparecer em eventual contrato a ser firmado entre as partes, assumindo solidária e ilimitadamente todas as obrigações decorrentes, enquanto perdurar a contratação e ainda que ocorra a prorrogação da mesma, ou seja, até a efetiva desocupação do imóvel, os quais deverão renunciar expressamente ao benefício de ordem de que trata o artigo 1.491 do Código Civil, bem como ao benefício da divisão, cuidado no artigo 1.493 do mesmo Código. Os fiadores deverão assumir o compromisso da fiança nos termos constantes do item 5.4 “e” deste edital.

1.10 - Se antes de assinar eventual contrato decorrente desta licitação, venha a ocorrer a morte de qualquer um dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil ou ainda se por motivo plenamente justificado à Administração, um deles não puder assumir a fiança no contrato, o permissionário deverá apresentar substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

1.11 - Os fiadores deverão ser proprietários de no mínimo um imóvel, sendo que o valor do patrimônio, comprovado por certidões, não poderá ser inferior ao valor do contrato a ser



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

eventualmente firmado com a Administração (valor do aluguel mensal x 48 meses).

* **Nota-** A Administração licitante nomeará perito para avaliar os bens apresentados pelos fiadores, caso haja dúvida sobre o cumprimento da exigência constante no item.

1.12 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato de permissão de uso remunerado, independentemente de ato especial, retornando os bens à permitente, sem direito o permissionário a qualquer indenização inclusive por qualquer modalidade de benfeitoria realizada, nos seguintes casos:

- f) ao término do prazo previsto no ato autorizativo da permissão;
- g) se a eles for dada utilização diversa da destinada;
- h) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- i) se o permissionário renunciar à permissão, deixar de exercer suas atividades, ou se extinguir;
- j) se a permitente vier a necessitar, a qualquer tempo, do bem para utilização em serviço público, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- f) se em caso de morte de um dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil, não for apresentado substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

2 - DA HABILITAÇÃO

2 – Para habilitar-se ao processo de licitação, o licitante deverá comprovar através de documentos hábeis (declaração), na entrega do envelope identificado por **01-“HABILITAÇÃO”**, e que está apto a cumprir o que estabelece o presente edital, cuja documentação será analisada pela Comissão constituída para esse fim.

2.1 – A licitante vencedora deverá comprometer-se a iniciar o funcionamento da empresa pretendida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da adjudicação, salvo se por motivo de força maior ou ocorrências devidamente justificadas e aceito pela permitente, assim como deverá instalar sua empresa em obediência as exigências modernas e funcionais para o tipo de estabelecimento comercial proposto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As receitas oriundas destes aluguéis, serão creditadas na conta 1311.02.0.100.00- 80 – Receita de Permissão e Concessão de Uso de Exploração do Patrimônio Público.

4 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

4.1 - A abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023**, será procedida por comissão julgadora, especialmente constituída, mediante portaria, em sessão pública.

4.2 - Local – Prefeitura Municipal de Parapuã, localizada na Av. São Paulo, no. 1.113, em Parapuã-SP, Cep 17.730-000, fone/fax (18) 3582-9020.

4.3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 23/06/2023 até às 09:00 horas

4.4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 23/06/2023.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO em original ou na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e os referentes à **PROPOSTA** deverão ser apresentados em **envelopes distintos**,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

fechados, lacrados e indevassáveis, contendo exteriormente a identificação da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ - SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – Permissão de uso Remunerado–Item ()

Abertura 23/06/2023 às 09:00 horas.

ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – Permissão de uso Remunerado-Item ()

Abertura dia 23/06/2023 às 09:00 horas.

5.2 - Os proponentes deverão apresentar no envelope 01-HABILITAÇÃO:

I – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (pessoa jurídica):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da Lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e Fundo de Garantia Tempo e Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

II – Outras comprovações

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;
 - b) Declaração sob as penas da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (**modelo conforme Anexo V**);
 - c) Declaração de compromisso de fiança, firmado por um fiador e seu respectivo cônjuge, se casados forem, com firmas reconhecidas e acompanhada de cópia de RG e CPF de todos os declarantes (**modelo conforme anexo III**);
 - d) Declaração expressa de que se obrigam a obedecer aos termos do edital (**modelo conforme anexo IV**);
 - e) Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho. (**conforme modelo anexo VI**);
 - f) Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017. (conforme modelo anexo VII).
- As certidões que não constarem data de vencimento ou validade, serão consideradas até 2 (dois) meses da data de expedição.

5.3 - Todos os documentos, quando não forem o original, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DAS INSTRUÇÕES GERAIS DAS EXIGÊNCIAS E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

6.1 - No local, data e horário indicado neste edital, o Presidente da Comissão Julgadora anunciará os envelopes das licitantes, sendo facultada a participação de seus representantes.

6.2 - Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento de documentação e propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos aqueles já apresentados, exceto quanto promoção de diligências a exclusivo critério da Comissão, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante lhe faculta o artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, registrando-se as ocorrências em ata.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar devidamente rubricados e enumerados, sendo que ao número seqüencial seguir-se-á o do total de páginas como por exemplo (01/10) em que 1 é o número da página e 10 expressa hipoteticamente o número total de documentos.

6.4 - Todos os documentos representativos da proposta deverão ser numerados e rubricados, devendo ser entregues em uma via legível, datada, rubricada, assinada e isenta de quaisquer emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.5 - O envelope nº **02 - PROPOSTA** deverá conter o Anexo II - **PROPOSTA** devidamente preenchido, sendo facultada a apresentação em papel timbrado da empresa, no formato com todas as especificações dele constantes.

6.6 - As licitantes deverão apresentar tão somente uma proposta para o item do objeto desejado, não sendo permitidas propostas alternativas.

6.6.1 - Caso a licitante desejar apresentar proposta para mais de um item, deverá fazê-lo em envelopes separados.

6.7 - Não serão acolhidas de forma alguma posteriores alegações de cometimentos de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta, como justificativa para quaisquer acréscimos ou pedido de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.8 - Os interessados deverão submeter-se às condições estabelecidas nos quesitos mencionados para se habilitarem ao presente Edital.

6.9 - A empresa deverá ser instalada em obediência às exigências modernas e funcionais para o tipo de estabelecimento escolhido, dentro do prazo de 15 dias da data da adjudicação.

6.10 - Os móveis e utensílios deverão estar em bom estado de conservação e higiene o qual serão submetidos a prévia aprovação da Prefeitura, tendo em vista a funcionalidade e condições higiênicas.

6.11 - O horário de funcionamento identificado no item 1 deste Edital será o estabelecido por Lei Municipal, de acordo com o ramo de atividade escolhido.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO

7.1.- Após as rubricas e apresentação dos envelopes serão abertos os de **Nº01-HABILITAÇÃO**:

7.1.1- O envelope **Nº01-HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação necessária à habilitação da licitante, para efeito desta licitação, conforme consta deste edital.

7.2- Antes da abertura dos envelopes **Nº- 01-HABILITAÇÃO** os representantes das licitantes poderão examiná-los para verificar da inviolabilidade dos lacres.

7.3- Se no exame preliminar dos documentos relativos à habilitação, a comissão julgadora constatar que os mesmos não se encontram numerados e rubricados na conformidade do estabelecido neste edital determinará preliminarmente que o sejam pelo representante da empresa, na sua falta pelo presidente da Comissão na presença de seus membros e dos demais participantes.

7.4- Abertos que sejam os envelopes nº1 dos licitantes, os documentos serão examinados pelos membros da comissão julgadora e em seguida, rubricados por eles e por todos os representantes das licitantes.

7.5- Serão consideradas como INABILITADAS as licitantes que:

a) deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem com vícios ou irregularidades que comprometam a sua validade.

b) não atenderem a quaisquer dos requisitos para habilitação, na forma determinada neste edital.

7.6- Serão restituídos às licitantes que não lograrem habilitação, contra recibo, os envelopes nº **02-PROPOSTA**, lacrados, tal como recebidos, desde que não tenha havido interposição de recursos, ou após sua denegação.

7.7- A inabilitação da licitante importa na restrição de seu direito de participar das fases subseqüentes do procedimento licitatório.

7.8- Encerrada a fase habilitatória não caberá às licitantes o direito de desistir de suas propostas, exceto em decorrência de fatos supervenientes ocorridos após a entrega à Prefeitura de Parapuã, devidamente justificados e aceitos pela comissão julgadora.

7.9- Em caso de recurso, se não forem aceitas as justificativas para a retirada da proposta, quer pela comissão julgadora, quer pela autoridade superior, a licitante deverá continuar no certame.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após seu julgamento ou havendo renúncia expressa e unânime ao direito de interposição de recursos, mediante assinatura na ata de reunião dos representantes credenciados de todas as licitantes, será dado prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes **Nº02- PROPOSTA**, na mesma ou em nova reunião para esta finalidade.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.1.1- Abertos os envelopes nº**02-PROPOSTA**, os preços unitários serão lidos em voz alta e em seguida as propostas serão franqueadas a todos os licitantes, cujos representantes deverão rubricá-las, folha por folha, juntamente com os membros integrantes da Comissão Julgadora.

8.2- Quanto ao exame preliminar dos documentos relativos à proposta, se a comissão vier a constatar que os mesmos não se encontram rubricados e numerados na conformidade do estabelecido neste edital, determinar que preliminarmente, sejam numerados e rubricados pelo representante legal da proponente, na presença de seus membros e da dos demais participantes. Se o representante da licitante estiver ausente, os documentos serão numerados pelo presidente da Comissão Julgadora, na presença de todos.

8.3- A critério da comissão julgadora, o exame das propostas poderá ser realizado em outra reunião previamente marcada para esse fim, dando-se ciência de sua decisão através da lavratura da ata durante a sessão, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, ou através de ofício a cada uma das licitantes.

8.4- Caso os envelopes nº **02- PROPOSTA** não sejam abertos na mesma reunião serão lacrados, rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os representantes das proponentes e guardados em cofre até a ocorrência de nova reunião para a respectiva análise, devendo tal deliberação constar em ata, com a indicação da quantidade de envelopes **PROPOSTA** depositados e a data da nova reunião.

8.5- Quando da abertura dos envelopes nº **02-PROPOSTA** os representantes legais das proponentes poderão examiná-los para verificação quanto à inviolabilidade do lacre.

8.6- Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS que:

a) Não atenderem as exigências contidas neste edital, apresentem proposta com preços inferior ao estipulado pela Permitente na clausula 1 deste Edital, ou imponham condições ou ofereçam cotações que não estejam previstas no Edital e nos anexos pertinentes e integrantes desta.

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o seu julgamento.

c) Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou que apresentem preço ou vantagem baseados na oferta de outros proponentes.

d) Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7- Caso ocorra discordância entre os valores numéricos e os por extensos, estes últimos são que prevalecerão.

8.8- Atendidas que sejam todas as exigências estabelecidas por este edital e por seus anexos, a comissão julgadora classificará as propostas, por ordem decrescente de valores, selecionando sempre a proposta de **MAIOR VALOR ou OFERTA**.

8.9- Na hipótese da ocorrência de empate entre os itens, o desempate será obtido através de **sorteio**, em ato público, consoante disposto no o artigo 45 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.10- Anunciado o resultado da fase de julgamento das propostas, o presidente da comissão julgadora interpelará as proponentes quanto a sua intenção de interpor recursos.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1- A Comissão Permanente de licitação encaminhará o resultado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, com posterior publicação e convocação para assinar o contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1- A proponente vencedora e adjudicatária será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, da homologação e da adjudicação, celebrar o contrato.

10.1.1- O contrato a ser firmado com a licitante incluirá além das condições estabelecidas por este edital e seus anexos, às quais estará vinculada, outras determinadas pela lei, visando a fiel execução do objeto desta licitação, obedecida a forma da minuta constante do Anexo I e observadas as condições especificadas nos anexos pertinentes.

10.2- Na eventualidade da constatação de alguma divergência entre as disposições constantes deste edital e seus anexos e aquelas consignadas na minuta contratual, prevalecerão às primeiras.

10.3- A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou o desatendimento ao estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído o direito de vencedora e sujeitando-a as penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº8.666/93 e suas modificações posteriores, a critério da Administração Permitente.

10.4- Fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, na ocorrência da hipótese prevista pelo subitem supra, o direito de convocar para contratação as licitantes remanescentes, obedecidas rigorosamente a ordem de classificação, (dentre aquelas que cumpram as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço) conforme artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº8.666/93.

10.5- As licitantes convocadas na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, conforme o estipulado nesse mesmo subitem, não serão apenadas, conforme prevê o artigo 81, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Além das obrigações previstas por este edital e seus anexos, em especial na minuta de contrato, a licitante vencedora desta licitação compromete-se a:

a) apresentar toda a documentação exigida para a contratação, assinar o contrato decorrente deste edital, bem como apresentar os fiadores na Prefeitura Municipal, para que subscrevam igualmente o instrumento contratual, no prazo e condições constantes do item anterior e seus subitens.

b) manter durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas.

c) o permissionário fica ainda sujeito às seguintes proibições na exploração de sua atividade:

c.1) é proibida a venda de bebidas de alto teor alcoólico e de mercadorias nocivas à saúde pública.

c.2) é expressamente proibido ao permissionário transferir os direitos de exploração dos serviços sem expressa anuência da permitente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PARA COM A LICITANTE VENCEDORA:

Dentre outras obrigações previstas neste edital e seus anexos, em especial na minuta de contrato, são compromissos da Prefeitura Municipal de Parapuã:

a) cumprir todas as normas e condições do presente edital.

b) fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma do contrato a ser celebrado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Os atos contrários aos objetivos do presente Edital, praticados pelas licitantes e posteriormente pela licitante contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-se às seguintes penalidades, a critério da Administração:

- a) Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores;
- c) Advertência;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções nos casos de:
 - d.1) descumprimento do instrumento convocatório: quando a adjudicatária recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PAGAMENTO COM ATRASO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

14.1 - O termo inicial será a partir da assinatura do contrato decorrente desta licitação com vigência de 04 (quatro) anos, com reajuste anual, iniciando-se a contagem no 1º dia útil subsequente à efetiva assinatura, sendo que deverá ser paga mensalmente pelo locatário, até o 5º dia do mês seguinte, junto a Prefeitura, mediante recibo emitido pelo setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal, onde constará obrigatoriamente o mês em referência e o valor correspondente.

14.2 - Em caso de atraso de pagamento, ao valor do aluguel será acrescida a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

14.3 - O valor da permissão será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

15 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1- Quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação serão prestados pelo Departamento de Licitações e Contratos do município, no endereço indicado na abertura deste edital, nos dias úteis, de segundas às sextas feiras, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

15.1.1- A critério da Comissão Julgadora as respostas às solicitações de esclarecimentos poderão ser remetidas a todos os interessados.

15.2- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada, de acordo com o nele proposto, no prazo previsto pelo artigo 41, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente.

15.3- Das decisões da Comissão Julgadora, quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, bem como quanto ao julgamento das propostas desta licitação, caberá recurso, nos termos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, observados os prazos legais.

15.4- Eventuais impugnações ao Edital, ou contra os atos da Administração relativos a este procedimento, deverão ser dirigidas por escrito a autoridade superior nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações ulteriores, observados os prazos legais e protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, localizada na



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Avenida São Paulo, nº1113, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis.

15.5- Caso seja constatada a necessidade de alteração do Edital, o fato será comunicado a todas as licitantes e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP: www.parapua.sp.gov.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Esta licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações posteriores, obedecidas às especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

16.2- Das reuniões públicas realizadas pela Comissão Julgadora, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados de todos os licitantes presentes.

16.3- A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do disposto pelo artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.4- A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso da data do prazo inicial recair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã, no horário compreendido das **07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas** considerar-se-á os dias úteis subsequentes, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.5- Pela simples apresentação das propostas, presumir-se-á a aceitação de todos os itens deste edital e a sujeição da licitante às normas legais vigentes aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores.

Parapuã, 22 de maio de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO N° __/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023 – PROCESSO N° 62/2023

1- PARTES:

1.1. Pelo presente comparecem de um lado, a Prefeitura Municipal de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Paulo, n°. 1113, nesta cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF n°. 53.300.331/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua xxxxxxx, n° xxxx, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF n° xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada simplesmente **Permitente** e de outro lado _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual, localizada na Rua/Av _____, n° ____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade R.G. n°. _____ SSP/SP e CPF/MF n°. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n°____, daqui por diante designada **Permissionária**, os quais tem entre si, de conformidade com o processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública N° 02/2023**, como justo e combinado o seguinte:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

2- Permissão de uso remunerado, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio ou prestação de serviço, nos imóveis, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Localização	Metragem	Valor Avaliado
01	01	Quiosque n° 01 Rua Alagoas n° 1054	Praça Pública Igreja Matriz	18,90 m2	R\$470,00
02	01	Quiosque n° 02 Rua Alagoas n° 1064	Praça Pública Igreja Matriz	18,90 m2	R\$470,00
03	01	Quiosque n° 03 Rua Alagoas n° 1074	Praça Pública Igreja Matriz	18,90 m2	R\$470,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

04	01	Quiosque	Rua Guarulhos esquina c/ Rua Japão.	30,53 m2	R\$240,00
05	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 1	17,08m2	R\$250,00
06	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 2 e 3	24,64 m2	R\$350,00
07	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 4	47,60 m2	R\$480,00
08	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 5	15,55 m2	R\$220,00
09	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala 6	25,17 m2	R\$370,00
10	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 8	-	R\$170,00
11	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 9	-	R\$170,00
12	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 10	-	R\$170,00
13	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 11	-	R\$170,00
14	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 12	-	R\$170,00
15	01	Rua Rio Grande do Norte nº998	Terminal Rodoviário – Sala/Guichê 13	-	R\$170,00

2.1- A contratação será feita, após a fase de habilitação e classificação, e o licitante comprovar através de documentos hábeis, que atua especificamente na área pretendida e que está apto a cumprir o que estabelece o edital, cuja documentação será analisada pela Comissão constituída para esse fim.

2.2 - A permissão de uso remunerada é feita pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

2.3 - O Permissionário pagará pela utilização do imóvel, o valor mensal estipulado em sua proposta, não podendo ser inferior ao da avaliação, que é o valor mínimo estipulado pela



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Administração, a contar da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

2.4 - O Permissionário obriga-se a realizar às suas expensas todas as benfeitorias de adaptação e reparos ao imóvel, que necessita para possibilitar a sua utilização.

2.5 - O valor da permissão, deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, na agência Bancária arrecadadora dos tributos municipais, por meio de recibo, fornecido pelo setor de tributação da Prefeitura.

2.6 - Em caso de atraso de pagamento, ao valor da permissão será acrescida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

2.7 - O valor da permissão será reajustado após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

2.8 - O Permissionário fica obrigado a pagar todos os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre o imóvel ora permitido, ou sobre a sua utilização, inclusive as despesas com água e energia elétrica.

2.9 - O Permissionário responderá por todos os danos no imóvel ainda que decorrentes de atos de seus prepostos e empregados, ou de infringências de disposições legais e regulamentares.

2.10 - Incumbe ao Permissionário a manutenção e conservação dos bens cedidos nesta licitação, respondendo, ainda perante a Permitente por danos causados ao imóvel cedido, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos e empregados.

2.11 - O Permissionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica do imóvel pela Permitente, e, finda a cessão, a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desembaraçado.

2.11.1 - O horário de funcionamento identificado no item 1 deste Edital será o estabelecido por Lei Municipal, de acordo com o ramo de atividade escolhido.

2.11.2 - O Permissionário fica proibido de vender bebida de alto teor alcoólico e de mercadorias nocivas à saúde pública.

2.11.3 - É expressamente proibido ao permissionário transferir os direitos de exploração do estabelecimento sem expressa anuência da Prefeitura.

2.12 - O permissionário deverá apresentar um fiador e seu respectivo cônjuge, se casados forem, os quais deverão comparecer em eventual contrato a ser firmado entre as partes, assumindo solidária e ilimitadamente todas as obrigações decorrentes, enquanto perdurar a contratação e ainda que ocorra a prorrogação da mesma, ou seja, até a efetiva desocupação do imóvel, os quais deverão renunciar expressamente ao benefício de ordem de que trata o artigo 1.491 do Código Civil, bem como ao benefício da divisão, cuidado no artigo 1.493 do mesmo Código. Os fiadores deverão assumir o compromisso da fiança nos termos constantes do item 5.4 “e” do edital.

2.13 - Se antes de assinar eventual contrato decorrente desta licitação, venha a ocorrer a morte de qualquer dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil ou ainda se por motivo plenamente justificado à Administração, um deles não puder assumir a fiança no contrato, o cessionário deverá apresentar substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.14 - Os fiadores deverão ser proprietários de no mínimo um imóvel, sendo que o valor do patrimônio, comprovado por certidões, não poderá ser inferior ao valor do contrato a ser eventualmente firmado com a Administração (valor do aluguel mensal x 48 meses).

• **Nota** – a Administração licitante poderá nomear perito para avaliar os bens apresentados pelos fiadores, caso haja dúvida sobre o cumprimento da exigência constante no item.

2.15 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato de Cessão sob o regime de locação, independentemente de ato especial, retornando os bens cedidos à Permitente, sem direito o Permissionário a qualquer indenização inclusive por qualquer modalidade benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) ao término do prazo previsto no ato autorizativo da cessão;

b) se a eles for dada utilização diversa da destinada;

c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

d) se o Permissionário renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou se extinguir;

f) se a Permitente vier a necessitar, a qualquer tempo, dos bens cedidos para utilização em serviço público, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

g) se em caso de morte de um dos fiadores, declaração de sua insolvência ou incapacidade civil, não for apresentado substituto que atenda as exigências deste edital, no prazo de cinco dias.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A Permissionária pagará à Permitente o valor de R\$ _____(_____) por mês, totalizando o presente contrato o montante de R\$ _____(_____) referente a permissão de uso do imóvel (item ____), que será pago após o fechamento do mês, até o 5º dia do mês seguinte, junto a Prefeitura, mediante recibo emitido pelo setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal, onde constará obrigatoriamente o mês em referência e o valor correspondente.

4 - DO PAGAMENTO COM ATRASO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

4.1 - Em caso de atraso de pagamento, ao valor do aluguel será acrescida a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

4.2 - O valor da permissão será reajustado a cada período de doze meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

4.3 - Na mesma circunstância definida, se o permissionário promover o pagamento antecipado, em caso de sua conveniência e por disponibilidade financeira o mesmo ocorrerá com desconto, utilizando-se para tanto, o mesmo critério definido no subitem acima.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As receitas oriundas destes aluguéis, serão creditadas na conta 1311.02.0.100.00- 80 – Receita de Permissão e Concessão de Uso de Exploração do Patrimônio Público.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA:

6.1- Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, em especial nesta minuta de



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contrato, a Permissionária compromete-se a:

- a) apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato decorrente do processo licitatório, no prazo e condições constantes do edital desta licitação.
- b) manter durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PARA COM A PERMISSIONÁRIA:

7.1- Dentre outras obrigações previstas no edital e seus anexos, são compromissos da Prefeitura Municipal de Parapuã:

- a - cumprir todas as normas e condições do presente edital
- b -fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma deste contrato a ser celebrado

8 - DAS PENALIDADES:

8.1- Os atos contrários aos objetivos da presente minuta, praticados pelas licitantes e posteriormente pela contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-nas seguintes penalidades, a critério da Administração:

8.2- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E/OU CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Parapuã, por prazo de até dois anos.

f- Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

g- Advertência

h- Multa de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções nos casos de:

i- Descumprimento do instrumento convocatório: quando a adjudicatária recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;

j- Por descumprimento total ou parcial do contrato e principalmente na hipótese da contratada deixar de cumprir com o compromisso de que tratam as cláusulas deste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77, 79, 80 e outras aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2- Ficam reconhecidos os direitos da Administração estipulados no artigo 77 da mesma lei.

10 - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10.1- A Permissionária fica obrigada a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1- Na eventualidade da constatação de alguma divergência entre as disposições constantes do edital e seus anexos e as consignadas nesta minuta contratual, prevalecerão as primeiras.

10.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

10.3- Os casos omissos neste instrumento bem como execução deste contrato serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 com suas alterações.

10.4- Elegem as partes o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

pendências decorrentes deste instrumento e contratação.

10.5 - Ficam as partes contratantes vinculadas ao ato convocatório de derivou a presente contratação.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença dos fiadores e das testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã, SP, ___ de _____ de 2023.

Permitente: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

Permissionária:.....

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Fiadores:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Parapuã
A/C da Comissão Permanente de Licitações
Avenida São Paulo, nº. 1.113
Parapuã – SP.

Referência – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, cujo objeto é a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio no ramo de lanchonetes e similares, e quichês de passagens rodoviárias, localizados à Rua Alagoas em Praça Pública da Igreja Matriz “Imaculada Conceição”, Rua Guarulhos e Rua Rio Grande do Norte nas dependências do Terminal Rodoviário, de propriedade da municipalidade.

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital da licitação acima mencionado e seus anexos, proponho locar o imóvel constante do item 1.1 do edital, nas condições previstas no edital e na minuta de contrato que integram o instrumento convocatório, na quantia de:

R\$.....(.....) por mês, para o item; Totalizando o referido contrato o montante de R\$..... (.....) por 48 (quarenta e oito) meses, para nele explorar a atividade de(descrever a atividade pretendida, descrevendo os produtos ou serviços a serem comercializados ou prestados)

Caso nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a cumprir com todas as normas e prazos fixados no edital.

Data: __/__/2023
Assinatura do Representante legal da Empresa
RG e CPF



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FIANÇA

Pelo presente Termo comparecemos na qualidade de Promitentes Fiadores de contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Parapuã, pela empresa/proponente _____, se vencedor(a) da **Concorrência Pública nº 02/2023**, referente a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio no ramo de lanchonetes e similares, e guichês de passagens rodoviárias, localizados à Rua Alagoas em Praça Pública da Igreja Matriz “Imaculada Conceição”, Rua Guarulhos e Rua Rio Grande do Norte nas dependências do Terminal Rodoviário, de propriedade da municipalidade, referente ao **item** __, comprometendo-nos por este instrumento a comparecer no contrato decorrente da referida licitação, assinando-o para assumir solidária e ilimitadamente todas as obrigações contratuais, até a efetiva desocupação do imóvel, ou seja, enquanto perdurar a contratação e ainda que ocorra prorrogação da mesma nos termos previstos no edital de licitação pertinente, cujos termos afirmo ter pleno e cabal conhecimento, comprometendo-nos finalmente a renunciar expressamente ao benefício de ordem de que trata o Artigo 1.491 do Código Civil e ao benefício da divisão de que cuida o Artigo 1.493 do mesmo Código.

Assinamos o presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã __ de _____ de 2023.

Assinaturas dos fiadores e respectivos cônjuges, se casados forem, com firmas reconhecidas.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pela presente Declaração, na Qualidade de Proponente, se vencedor da **Concorrência Pública nº 02/2023**, referente a permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio no ramo de lanchonetes e similares, e guichês de passagens rodoviárias, localizados à Rua Alagoas em Praça Pública da Igreja Matriz “Imaculada Conceição”, Rua Guarulhos e Rua Rio Grande do Norte nas dependências do Terminal Rodoviário, de propriedade da municipalidade, referente ao **item** __, Declaro que fico obrigado a obedecer aos termos do edital.

Assino a presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã __ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade

Assinatura do proponente com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência Pública nº 02/2023 – Processo nº 62/2023

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência Pública nº 02/2023 – Processo nº 62/2023

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 62/2023, na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome RG nº

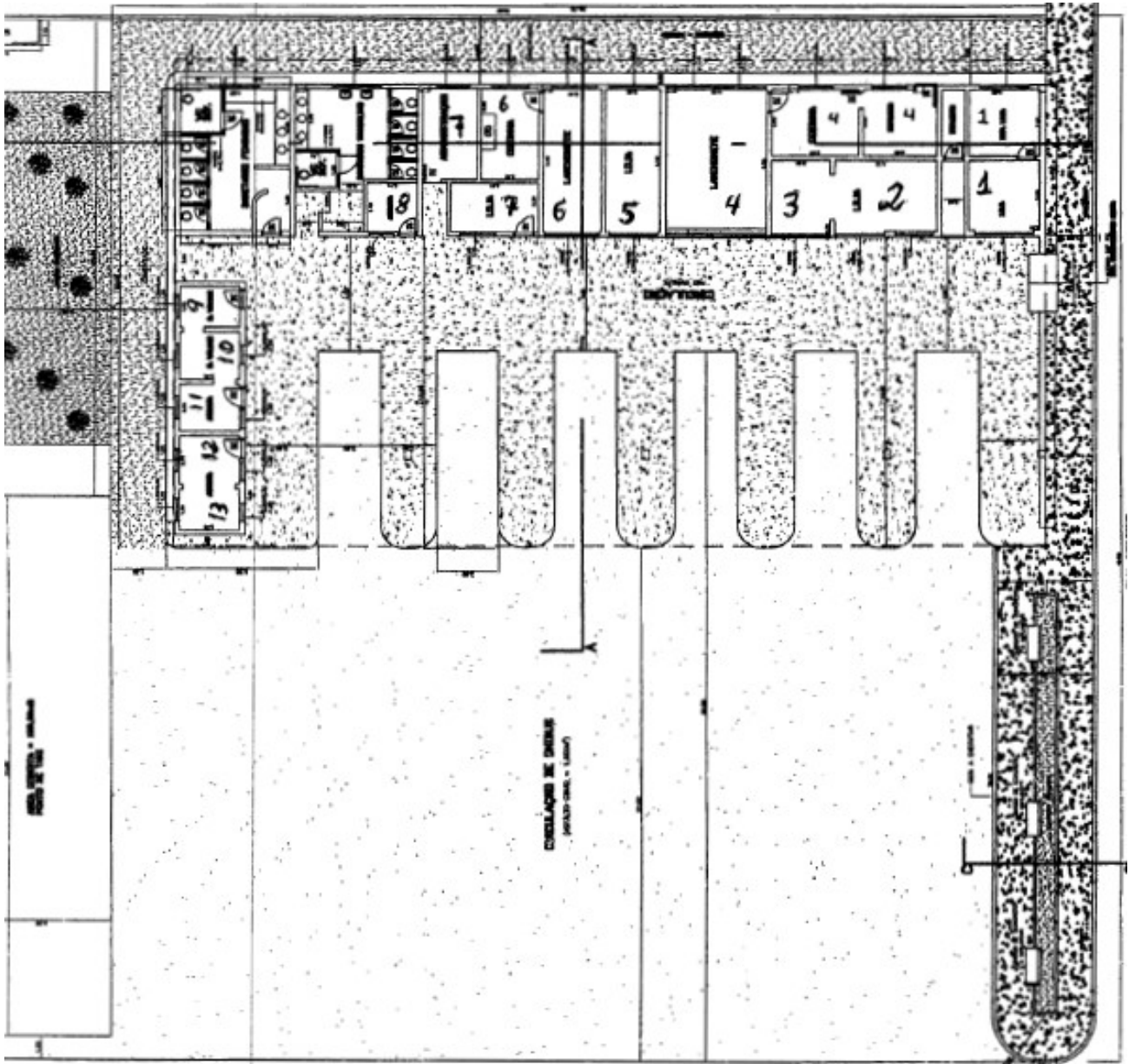
Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII – CROQUI





MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

PERMISSIONÁRIA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio no ramo de lanchonetes e similares, e guichês de passagens rodoviárias, localizados à Rua Alagoas em Praça Pública da Igreja Matriz “Imaculada Conceição”, Rua Guarulhos e Rua Rio Grande do Norte nas dependências do Terminal Rodoviário, de propriedade da municipalidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

PERMISSIONÁRIA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Permissão e uso remunerado de imóveis com benfeitorias desta municipalidade, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio no ramo de lanchonetes e similares, e guichês de passagens rodoviárias, localizados à Rua Alagoas em Praça Pública da Igreja Matriz “Imaculada Conceição”, Rua Guarulhos e Rua Rio Grande do Norte nas dependências do Terminal Rodoviário, de propriedade da municipalidade.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)